

Para: **Unidades de Saúde de Ilha, Hospitais do SRS e UDEA**
Assunto: **Limite de Ocupantes das Ambulância**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**

Class.:C/A.2019/33; C/A.2019/23

Considerando as implicações legais envolvidas em seguros de acidentes e segurança de todos os ocupantes da ambulância;

Considerando que a lotação máxima legal de cada ambulância é de 5 pessoas, incluindo a vítima, o condutor e o tripulante, esta direção regional informa que:

1- Cabe à Unidade de Saúde ou ao responsável clínico pela vítima, a gestão de quem acompanha a vítima, sendo que, os dois tripulantes devem fazer o acompanhamento na ambulância;

2- O transporte do material da equipa médica é assegurado em ambulância, pelo que, o transporte da bagagem do acompanhante não é assegurado pela mesma.

O Diretor Regional

Assinado por : **TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS LOPES**
Num. de Identificação Civil: B1116910216
Data: 2019.08.29 04:45:08 Hora de Verão dos Açores

